

PARECER JURÍDICO/2025
PROCESSO LICITATÓRIO/PE: 031/2024
CONTRATO: 20240159
ASSUNTO: APOSTILAMENTO ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO
CONTRATADA: CL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA

I. RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica acerca do pedido de aditamento contratual solicitado pela contratada **CL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA**, no sentido de alterar o endereço que consta no Contrato nº 20240159 celebrado com a Administração Pública, para cumprimento das obrigações estabelecidas no referido instrumento contratual.

O pedido de alteração do endereço foi formalizado por meio do MEMO nº 054/2025, no qual a contratada justifica a necessidade de alteração endereço.

II. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A alteração endereço no âmbito de contratos administrativos pode ser formalizada por meio de apostila, conforme disposto no art. 136, caput, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de registro de modificações que não configuram alteração contratual sem a necessidade de termo aditivo.

O art. 136 da referida lei prevê que registros que não resultem em alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, sem a exigência de celebração de um termo aditivo. O texto do caput é claro ao estabelecer: "**Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo...**".

Este dispositivo contempla situações em que alterações administrativas de natureza meramente formal, como a atualização de dados cadastrais, não impactam o objeto ou o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Embora a alteração de endereço não esteja expressamente mencionada nos incisos I a IV do artigo, ela pode ser considerada uma atualização administrativa, semelhante a outras modificações previstas, que não alteram os termos essenciais do contrato.

Dessa forma, a alteração de endereço, sendo uma modificação de natureza administrativa, pode ser devidamente registrada por meio de apostila, proporcionando a agilidade necessária no ajuste das informações sem comprometer os princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, opino pela viabilidade jurídica do aditamento ao Contrato nº **20240159**, visando à alteração do endereço, conforme solicitado pela empresa CL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA.

Recomenda-se que o termo de apostilamento seja devidamente formalizado e que a alteração seja registrada no processo administrativo correspondente, em consonância com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis.

Parecer não vinculante, meramente opinativo.

Salvo melhor juízo, é como entendemos.

ITAITUBA - PA, 09 de abril de 2025.


Atemistokhles A. de Sousa - OAB/PA nº 9.964